



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

152

PORTARIA Nº 002/2019-CJCI

A DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Sr. **CLAUDOMIRO BENTES MONTEIRO**, Oficial da Serventia do 2º Ofício da Comarca de Alenquer (processo nº 2015.7.001801-6), declarando extinta a delegação, com fundamento no art. 4 e 39, III, da Lei nº 8935/94;

**CONSIDERANDO** que a decisão de extinção da delegação prolatada pela Presidência deste Tribunal de Justiça, cessou a titularidade do processado em relação a Serventia, cessando também os efeitos da Portaria de Intervenção da Sra. Andressa Fabiane, eis que temporária e com termo final adstrito ao prazo do processo disciplinar;

**CONSIDERANDO** que com a cessação da delegação e como a serventia não pode permanecer sem gestor, faz-se imperiosa a necessidade de nomeação de Responsável Interino, até assunção do Cartório mediante concurso público;

**CONSIDERANDO** que conforme comprovado durante o processo disciplinar, que a serventia não possui escrevente substituto, afastando a regra prevista no art. 2º do Provimento nº 77/2018/CNJ, pois os que foram nomeados anteriormente acabaram sendo desligados do cartório, pela prática de atos e procedimentos ilegais;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Alenquer não possui cidade irmã, e o município contíguo mais próximo em linha reta é Santarém, que dista cerca de 57KM, com viagens de barco, o que torna inviável a nomeação para a respondência interina, nos moldes previstos no art. 5º da normativa do Conselho Nacional de Justiça

**CONSIDERANDO** que a serventia não pode ficar com suas atividades paralisadas, não podendo sofrer solução de descontinuidade nos serviços públicos prestados à comunidade e, tendo em vista que o cartório permaneceu nos últimos seis meses sob a responsabilidade administrativa e gerencial da interventora, Sra. Andressa Fabiane Magalhães de Freitas, designada mediante Portaria nº 1895/2018-Presidência, tendo atuado de forma satisfatória no comando do Cartório;

**CONSIDERANDO** que nos termos do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional de Justiça, a nomeação de interinos para responder a título precário pelas serventias vagas passou a ser atribuição das Corregedorias de Justiça dos Estados;

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** a Sra. **ANDRESSA FABIANE MAGALHAES FREITAS**, que já atuava como interventora, **PARA RESPONDER INTERINAMENTE** pelo **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO-SEDE DA COMARCA DE ALENQUER**, até o devido provimento do cargo por concurso público.

**II – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Dê-se, Ciência e Cumpra-se.

Belém, 08 de janeiro de 2019.

Des<sup>a</sup>. **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

DE 10/01/19